

## REGIMENTO DA EQUIPA SGQ - EQAVET

IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GARANTIA DA QUALIDADE (SGQ)

QUADRO DE REFERÊNCIA EUROPEU DE GARANTIA DA QUALIDADE PARA A EFP



# CAPÍTULO I

## ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

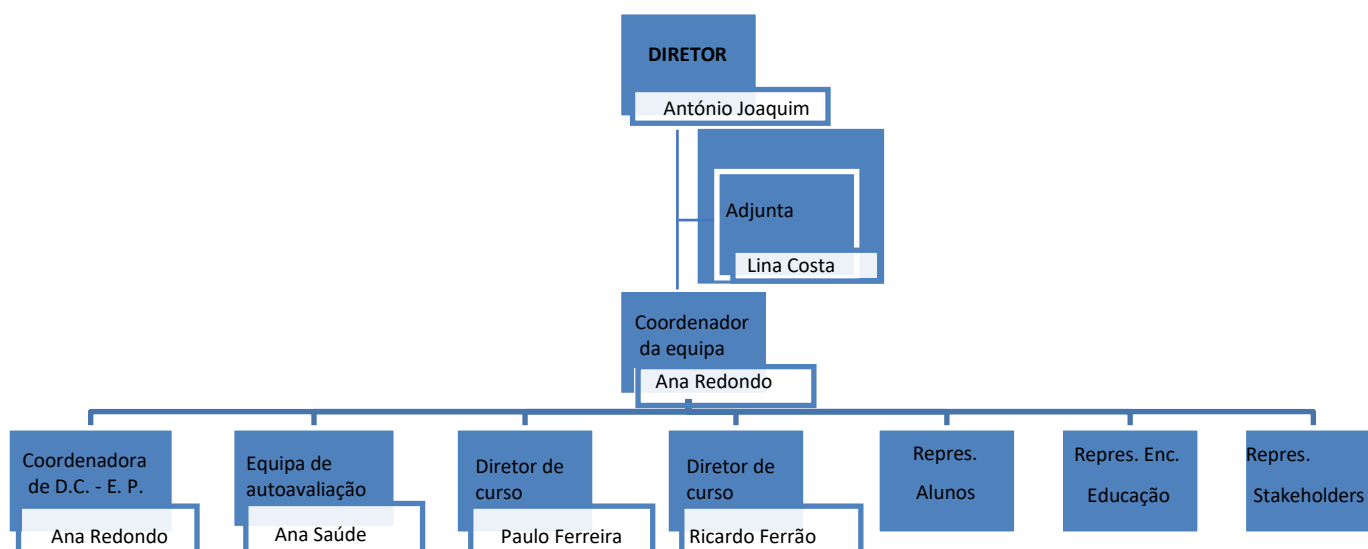
### ARTIGO 1.º ÂMBITO

O grupo de trabalho constituído pelo Diretor, denominado Equipa SGQ - EQAVET, terá como âmbito ou função o processo de alinhamento da Educação e Formação Profissional (EFP) do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissional - Quadro EQAVET (*European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training*).

### ARTIGO 2.º CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA EQAVET

A Equipa EQAVET é constituída pelos seguintes elementos, de acordo com o organigrama:

1. O diretor do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho: António Esteves Joaquim
2. Um dos adjuntos do diretor: Lina Costa
3. O coordenador da equipa: Ana Tereza Redondo
4. Representantes de diferentes estruturas:
  - a. Representante da Equipa de Autoavaliação do Agrupamento: Ana Saúde
  - b. Coordenadora dos diretores de curso do ensino profissional: Ana Tereza Redondo
  - c. Dois diretores de curso: Paulo Ferreira (TAGD); Ricardo Ferrão (TGEI)
  - d. Representante dos alunos: Afonso Monteiro 12ºD
  - e. Representante dos encarregados de educação: EE 11D
  - f. Representantes das entidades parceiras: FPCanoagem / CMMV
5. Poderão ainda ser envolvidos outros elementos na equipa, sempre que tal situação se revele uma mais valia para o seu funcionamento.



### ARTIGO 3.º ENQUADRAMENTO DA EQUIPA EQAVET

Os elementos da equipa responsável por organizar e implementar o processo de alinhamento com o sistema de qualidade EQAVET foram selecionados tendo em consideração a sua experiência em diferentes âmbitos de atuação e agrupamento, em especial no trabalho direto com o EFP, de acordo com os critérios de seleção que a seguir se enumeram:

NOME	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
António Joaquim	Diretor desde 2016 Presidente do Conselho Pedagógico desde 2016
Lina Costa	Adjunta da direção desde 2016 Coordenadora do ensino secundário e profissional, monitoriza as plataformas de registo e acompanhamento Responsável pela operacionalização do programa informático de apoio aos Cursos Profissionais .....
Ana Tereza Redondo	Assessora da Direção responsável pelos Cursos Profissionais desde 2017 Diretora de Turma de turmas dos Cursos Profissionais desde 2017 Docente de disciplinas da Componente Sociocultural dos Cursos Profissionais desde 2017 Coordenadora dos Diretores de Curso dos Cursos Profissionais desde 2018 Representante dos Cursos Profissionais no Conselho Pedagógico desde 2018 Responsável pela atualização do sistema de gestão documental dos Cursos Profissionais ...
Ana Saúde	Elemento da equipa de avaliação interna do Agrupamento desde 2013, coordenadora desde 2016, que monitoriza o sistema de qualidade da Escola ...
Paulo Ferreira	Diretor de Turma Profissional desde 2014 Docente de disciplinas da Componente Técnica/Tecnológica de Cursos Profissionais 2014 Diretor de Curso Profissional no AEMOV desde 2015 ...
Ricardo Ferrão	Diretor de Curso Profissional desde 2019 no AEMOV com experiência anterior no âmbito do Ensino e Formação Profissional noutras escolas Docente de disciplinas da Componente Técnica/Tecnológica de Cursos Profissionais há vários anos ...

## ARTIGO 4.º FUNCIONAMENTO

1. A equipa é coordenada por um dos seus elementos, designado pelo Diretor.
2. O mandato da equipa cessa com o mandato do Diretor.
3. A equipa pode ser dissolvida ou qualquer dos seus elementos exonerado, a todo o tempo, por despacho do Diretor.
4. Compete ao Diretor deferir, ponderando a justificação apresentada, o pedido de demissão dos membros da equipa.
5. Em caso de dissolução, exoneração ou demissão deferida dos membros da equipa, o Diretor procederá às designações necessárias à reposição da constituição estabelecida no artigo 2.º.
6. Compete ao Diretor a nomeação de todos os membros bem como o alargamento ou redução do número de elementos da equipa estabelecido no artigo 2.º.

## CAPÍTULO II

### COMPETÊNCIAS

## ARTIGO 5.º COMPETÊNCIAS DA EQUIPA SGQ - EQAVET

1. Cabe à equipa SGQ - EQAVET desenvolver o processo de alinhamento do sistema de garantia da qualidade com o Quadro EQAVET, da forma indicada na síntese descritiva e no plano de ação da candidatura.
2. Deve, pois, garantir uma estratégia de envolvimento, monitorização e implementação do processo de qualidade, assegurando o desenvolvimento de um ciclo de garantia e melhoria da qualidade:
  - 2.1. constituído por quatro fases (planeamento, implementação, avaliação e revisão);
  - 2.2. organizado e desenvolvido de acordo com quatro critérios de qualidade, aplicados às fases do ciclo de garantia e melhoria da qualidade;
  - 2.3. monitorizado por:
    - 2.3.1. descritores indicativos, que especificam os critérios de qualidade, permitindo a sua “operacionalização”, conforme estão definidos, quer ao nível do sistema de EFP no seu todo, quer ao nível do operador de EFP;
    - 2.3.2. indicadores de referência, que suportam a monitorização, a avaliação e a introdução de melhorias, face aos objetivos e metas traçados.

3. Para o efeito, compete-lhe colaborar no/a:
  - 3.1. Identificação dos *stakeholders* relevantes para a garantia da qualidade, assim como do seu nível de intervenção, sedes e momentos em que o diálogo institucional ocorrerá, nas várias etapas do projeto, garantindo uma corresponsabilização pelo processo de melhoria contínua da oferta de EFP;
  - 3.2. Diagnóstico da situação da instituição, antecipando áreas de força e fraqueza, face às práticas de gestão e aos indicadores EQAVET selecionados;
  - 3.3. Definição do ponto de partida e do ponto de chegada do processo de alinhamento, com o necessário ajustamento de objetivos intermédios;
  - 3.4. Programação do trabalho de alinhamento, em função do exercício de diagnóstico e de antecipação realizado com a colaboração dos stakeholders;
  - 3.5. Elaboração do Documento-Base e dos Planos de Melhoria;
  - 3.6. Definição dos objetivos do processo de alinhamento e das metas a atingir;
  - 3.7. Monitorização do processo de desenvolvimento e certificação do sistema de qualidade do EFP alinhado com o Quadro EQAVET, com o acompanhamento da equipa de avaliação interna do Agrupamento e do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);
  - 3.8. Colaboração na construção, introdução e operacionalização das melhorias identificadas como necessárias ao processo de alinhamento;
  - 3.9. Organização e dinamização da divulgação dos resultados.

#### **ARTIGO 6.º COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR**

Ao Coordenador da Equipa SGQ - EQAVET compete:

1. Promover a articulação entre a Escola e a Equipa SGQ restrita e a alargada;
2. Convocar e presidir às suas reuniões ordinárias e extraordinárias;
3. Articular o trabalho desenvolvido pelos diferentes elementos da equipa;
4. Coordenar a elaboração do Documento-Base, a monitorização e a divulgação dos resultados à comunidade educativa, assim como os Planos de Melhoria;
5. Elaborar os relatórios do Operador.

## **CAPÍTULO III**

### **FUNCIONAMENTO**

#### **ARTIGO 7.º CONVOCATÓRIAS**

1. A equipa SGQ - EQAVET reunirá ordinariamente uma vez por período letivo. Extraordinariamente, poderão ser convocadas sessões de trabalho, por iniciativa do Diretor, do Coordenador da equipa SGQ - EQAVET ou por solicitação de cada um dos elementos.
2. Da convocatória deve ser feita com um mínimo de 48h de antecedência e dela constará obrigatoriamente a ordem de trabalhos a cumprir na reunião, data, hora e local.

#### **ARTIGO 8.º SESSÕES DE TRABALHO**

1. As sessões de trabalho terão a duração máxima de 2 horas, exceto quando a maioria dos presentes decida pelo seu prolongamento, de modo a concluir os trabalhos agendados.
2. Na impossibilidade de cumprimento integral da ordem de trabalhos no período determinado no ponto anterior, a sessão deve ser retomada no prazo de 2 dias úteis.
3. Em caso de falta de quórum, os membros presentes aguardarão 30 minutos para o início dos trabalhos, findos os quais o Coordenador convocará nova reunião no prazo de 2 dias úteis.
4. A reunião e tomada de decisões válidas por parte da equipa depende da presença da maioria dos seus membros.

#### **ARTIGO 9.º SECRETARIADO**

1. O secretário das reuniões será designado de entre os membros da equipa, em regime de rotatividade, que se prolonga para além de um ano letivo, segundo a ordem que aparece na lista de convocatória. O presidente da reunião, diretor ou coordenador da equipa, nunca poderão secretariar reuniões a que presidem.
2. Seguindo o critério anterior, caso o elemento encontrado esteja ausente, será designado secretário da reunião o membro imediatamente seguinte na lista. Neste caso, o membro em falta assegurará a realização da ata na sessão subsequente.
3. Compete ao secretário da reunião lavrar a ata que, depois de lida e aprovada, será assinada e rubricada nos termos da lei pelo secretário e pelo presidente da reunião, e ficará arquivada em dossiê à guarda do Coordenador.
4. Não é permitida escusa em secretariar as sessões, salvo situações excecionais devidamente justificadas.

#### **ARTIGO 10.º DECISÕES**

1. As deliberações deverão ser tomadas por decisão maioritária dos membros da equipa.
2. O Coordenador tem voto de qualidade.
3. Não é permitida a abstenção.
4. Impõe-se guarda de sigilo sobre as decisões tomadas, antes de serem tornadas públicas.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **ARTIGO 11.º ENTRADA EM VIGOR**

1. O regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação.

#### **ARTIGO 12.º REVISÃO DO REGIMENTO**

1. O presente regimento poderá ser alterado pela equipa, por iniciativa de um dos seus membros, ou por necessidade de adaptação à legislação publicada posteriormente à sua aprovação.
2. As alterações do regimento da equipa devem ser aprovadas por maioria do número dos seus membros e ser submetidas à validação do diretor.

#### **ARTIGO 13.º CASOS OMISSOS E LACUNAS**

Em tudo o que não esteja previsto no presente regimento, e até à sua eventual alteração, aplicar-se-ão as normas legais em vigor.

Redigido pela coordenadora da equipa SGQ – EQAVET

Apresentado ao Conselho Pedagógico em 18 de novembro de 2020

Homologado pelo Diretor em 18 de novembro de 2020.